

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



PORTARIA N. 1002/2024

Dispõe sobre aplicação dos percentuais previstos na tabela contida no anexo único da Lei Complementar n. 160/2024, que passou a integrar a Lei n. 2.693/1997, aos servidores ocupantes das funções gratificadas de agente de contratação, pregoeiro, membro da equipe de apoio e fiscal de contrato.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.693/1997, alterada pela Lei Complementar municipal n. 160/2024, que dispõe sobre a criação de Função Gratificada - FG - no âmbito do Município de Bebedouro, passou a disciplinar os percentuais pagos a título de gratificação pelo exercício de funções gratificadas, estabelecendo, ainda, critérios para as respectivas ocupações;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo, através da Resolução n. 200/2024 criou, em seu âmbito, as funções gratificadas previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);

CONSIDERANDO ainda a necessidade de enquadramento das funções de agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio e fiscais de contrato na tabela contida no Anexo Único da Lei Complementar n. 160/2024 que passou a integrar a Lei n. 2.693/1997, no que tange aos percentuais pagos a título de gratificação pelo exercício de função gratificada;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os percentuais a que fazem jus os ocupantes das funções gratificadas abaixo relacionadas sejam correspondentes aos previstos na tabela constante do anexo único da Lei Complementar n. 160/2024, da seguinte forma:

- Agente de contratação e pregoeiro – FG-10;
- Membros da equipe de apoio – FG-07;
- Fiscal de contrato – FG-08.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2024.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de março de 2024.

Edgar Cheli Junior
PRESIDENTE

Paulo Aurélio Bianchini
VICE-PRESIDENTE

Mariangela Ferraz Mussolini
1ª SECRETÁRIA

Marcelo dos Santos de Oliveira
2ª SECRETÁRIO

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO****Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=8F2W8SA26VS0R8HF>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8F2W-8SA2-6VS0-R8HF

Edgar Cheli Júnior
Vereador - PRESIDENTE

Paulo Aurélio Bianchini
Vereador - VICE-PRESIDENTE

Mariangela Ferraz Mussolini
Vereadora - PRIMEIRA SECRETÁRIA

Marcelo dos Santos de Oliveira
Vereador - SEGUNDO SECRETÁRIO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 8F2W-8SA2-6VS0-R8HF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.